

## PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

### Objeto (resumido):

**Aquisição de equipamentos de informática, incluindo garantia “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, conforme condições especificadas no Termo de Referência (Anexo I)**

### Pedido de Esclarecimentos nº 01

Às 15:50h do dia 16 de fevereiro de 2023, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), conforme descrito a seguir:

“(…)

1) O licitante vencedor poderá *OPTAR* por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)?

2) Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?

3) No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?

4) Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos:

*Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços.*

*Está correto nosso entendimento?*

*Em relação a proposta que deverá ser postada no site a fim de participarmos do pregão, entendemos que será suficiente o preenchimento dos demais campos obrigatórios como MARCA E VALOR UNITARIO. Desta forma, não seria necessário anexar arquivos como proposta e comprovações técnicas (catálogos) neste momento, somente documentos de habilitação, visto que a proposta solicitada no edital, bem como esses documentos citados entendemos que deverão ser apresentados pelo licitante vencedor após etapa de lances. Está correto nosso entendimento?*

(...)”

**A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de seu pregoeiro titular, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:**

#### **RESPOSTAS:**

**1) Relativamente ao pedido de esclarecimento nº 1, apresentamos as seguintes respostas:**

**a) Relativamente à pergunta nº 1 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da Gerência Executiva de Controladoria da AgeRio, responsável por temas afetos à Tributação/Contabilidade:**

**Considerando que:**

- 1. O objeto do Edital trata-se estritamente do fornecimento de mercadorias; e**
- 2. É prática comum de mercado que as mercadorias transitem entre Matriz e Filial através da emissão de nota de transferência; e**
- 3. O processo licitatório tem como arrematante um CNPJ específico; e**
- 4. Que o Sistema de Gestão adotado pela AgeRio permite apenas o cadastro de um único CNPJ por fornecedor para fins de entrada fiscal.**

**Entendemos não ser possível o faturamento por CNPJ diverso ao do vencedor do Pregão.**

**Além disso, não existe permissivo no Edital que possibilite a alternância entre CNPJs entre a participante do certame, a signatária do contrato e a emissora da Nota Fiscal, de modo que tal aceitação também contraria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**

**Assim, tendo em vista o exposto acima, há que se considerar que o CNPJ do licitante participante da licitação deverá ser, evidentemente, o mesmo que figurará no preâmbulo do futuro contrato administrativo a ser celebrado com a AgeRio, devendo, inclusive, ser o mesmo CNPJ emissor da Nota Fiscal de pagamento, não sendo**

admitido no contrato, portanto, CNPJ diverso do verificado nos documentos de habilitação.

b) Relativamente à pergunta nº 2 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestado acima, entendemos não ser aplicável o faturamento por CNPJs distintos.

c) Relativamente à pergunta nº 3 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestado acima, entendemos não ser aplicável o faturamento por CNPJs distintos.

d) Relativamente à pergunta nº 4 do referido pedido de esclarecimento, conforme manifestação da Gerência Executiva de Controladoria da AgeRio, responsável por temas afetos à Tributação/Contabilidade:

Primeiramente deve-se esclarecer que o objeto do processo licitatório se refere somente ao fornecimento de equipamentos de informática, sem serviço de instalação atrelado. Além disto, a garantia a ser prestada é na modalidade on site (prestada pelo fabricante). Logo, trata-se apenas do fornecimento de mercadorias, incidindo neste caso apenas o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, não cabendo neste caso a emissão de nota fiscal para serviços, com eventual incidência do ISS.

e) Relativamente à pergunta nº 5 do referido pedido de esclarecimento, informamos que no momento da inscrição de sua proposta no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro – SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)) deverão apenas ser preenchidos os campos de valores, não sendo necessária a indicação de marca nesse momento.

Apesar do Sistema SIGA permitir a inserção de anexos, recomendamos que não o façam, pois há o risco de que algum conteúdo ou registro possa ser relacionado à vossa empresa, e, isso possa resultar em eventual eliminação do certame.

Caso saírem-se vencedores (após a fase de lances do Pregão), e, portanto, tenham que apresentar os documentos de habilitação, informamos que o modelo de proposta de preços (impresso) a ser apresentado consta no Anexo II do Edital, devendo ser indicado o valor unitário do lote e a marca do produto oferecido. Demais comprovações e documentos (catálogos etc.) também poderão ser encaminhados pelo licitante vencedor nessa fase.

2) Aproveitamos o ensejo para recomendar para que sejam observadas as instruções para o envio de documentos à AgeRio, conforme regras previstas no item 12.7 do Edital.

3) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais da licitação em epígrafe: Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)); e sítio eletrônico da AgeRio ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)).